

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO

Louvor n.º 165/2005 — AP. — A Assembleia Intermunicipal reunida no dia 22 de Junho de 1998 deliberou por unanimidade louvar publicamente o seu administrador-delegado, Dr. Jaime Pinheiro, por ocasião da sua exoneração, pela competência profissional, dedicação, eficiência e capacidade empreendedora, bem como lealdade e dignidade, com que sempre desempenhou as suas funções na Associação de Municípios do Norte Alentejano.

28 de Outubro de 2005. — A Administradora-Delegada, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso n.º 7939/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo período de um ano com os trabalhadores Vera Lúcia Soares Marques, Maria de Fátima de Oliveira Pinheiro Loja e Maria da Conceição Pereira Mendes, por despacho de 8 de Setembro do corrente ano, com início de funções em 12 de Setembro de 2005, auxiliares de acção educativa, escalão 1, índice 142.

Estas funções de auxiliar de acção educativa serão exercidas no Jardim-de-Infância de Águeda.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo.*

Aviso n.º 7940/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo certo, pelo período de um ano, com a trabalhadora Teresa Maria Monteiro de Sousa, por despacho de 26 de Setembro do corrente ano, com início de funções em 26 de Setembro de 2005, como auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142.

Estas funções de auxiliar de acção educativa serão exercidas no Jardim-de-Infância de Mourisca do Vouga.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo.*

Aviso n.º 7941/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com o trabalhador Carlos Alberto da Conceição Maia, por despacho de 10 de Agosto do corrente ano, com início de funções em 1 de Setembro de 2005, como técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Estas funções de técnico superior de 2.ª classe serão exercidas na Estação Arqueológica do Cabeço do Vouga.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo.*

Aviso n.º 7942/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com a trabalhadora Luísa Maria Pinheiro Cruz Silva, por despacho de 6 de Outubro do corrente ano, com início de funções em 10 de Outubro de 2005, como técnica de secretariado de direcção de 2.ª classe, escalão 1, índice 295.

Estas funções de técnica de secretariado de direcção de 2.ª classe serão exercidas na Biblioteca Municipal.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo.*

Aviso n.º 7943/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo certo, pelo período de um ano, com o trabalhador Eduardo Luís Coutinho Mendes, por despacho de 26 de Setembro do corrente ano, com início de funções a 3 de Outubro de 2005, como técnico de informática-adjunto, escalão 1, índice 209.

Estas funções de técnico de informática-adjunto serão exercidas no Edifício dos Paços do Município e em outros edifícios municipais.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 7944/2005 (2.ª série) — AP. — Augusto Fernando Andrade, presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública para recolha de sugestões o projecto de alterações ao Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Aguiar da Beira, que foram as mencionadas seguidamente, sendo feita a publicação do Regulamento na íntegra a fim de facilitar a sua leitura:

No artigo 23.º, n.º 1, foram acrescentadas as alíneas *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)* e *k)*;

No artigo 25.º, n.º 1, foi acrescentada a palavra «anual», depois de «inscrição», e alterada a designação da declaração médica necessária, consoante a legislação;

No artigo 26.º, n.º 1, foram alteradas as alíneas *c)*, *d)* e *i)* e acrescentadas as alíneas *m)*, *n)*, *o)* e *p)*;

No artigo 28.º foram acrescentados os n.ºs 7 e 10. Os anteriores n.ºs 7 e 8 foram alterados para os n.ºs 8 e 9, respectivamente; Os artigos 32.º e 33.º passaram a ser artigos 35.º e 36.º;

Foram acrescentados novos artigos 32.º, 33.º e 34.º;

Foram alteradas as seguintes taxas:

- Acrescentadas as taxas de renovação e de segunda via do cartão;
- Alteradas as taxas de banhos livres, natação de bebés, hidroginástica, época balnear e ginásio;
- Foram extintas as taxas dos campos de ténis e do campo polidesportivo.

Durante o período acima definido, os interessados poderão consultar o projecto referido e sobre ele formular, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes, apresentando-as na Divisão Administrativa e Financeira deste município.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade.*

Projecto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Aguiar da Beira.

CAPÍTULO I

Parte geral

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de funcionamento, cedência e utilização das instalações desportivas do município de Aguiar da Beira.

2 — As instalações desportivas pertencentes a entidades com protocolo com o município de Aguiar da Beira ficam de igual modo abrangidas pelo mesmo Regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas.

Artigo 2.º

Instalações desportivas

As instalações desportivas municipais constantes deste Regulamento compreendem:

- a) Sala de musculação e *cardio-fitness*;
- b) Piscinas municipais;
- c) Polidesportivos descobertos (vigiados)/campos de ténis.

SECÇÃO II

Ordem de preferência na utilização

Artigo 3.º

Ordem de prioridades

1 — A utilização das instalações respeitará as seguintes prioridades:

- a) Actividades desportivas promovidas pela autarquia/escolas municipais;
- b) Actividades de educação física e desporto escolar desenvolvidas por estabelecimentos de ensino público;